



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO
SERRAPILHEIRA – 2022”**

APROVA as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares à Chamada de Apoio a Jovens Cientistas n.º 6/2022 - “6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira – 2022”.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.003640/2022-29 relativo à adesão da FAPEAM à Chamada de Apoio a Jovens Cientistas n.º 6/2022 - “6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira – 2022”, por meio do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, em cooperação com o Instituto Serrapilheira;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linhas de Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – (ODS) n.º 2.a, 4.7, 6.a, 7.a, 9.5, 17.6 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 451/2022 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares à Chamada de Apoio a Jovens Cientistas n.º 6/2022 – “6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira – 2022”.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM participa da **Chamada de Apoio a Jovens Cientistas nº6/2022 – “6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira – 2022”**, adiante referida como **“Chamada Serrapilheira nº6/2022”**, em conjunto com o Instituto Serrapilheira, nos termos estabelecidos nos documentos da referida Chamada, publicados por meio do *link* (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>), e convida os pesquisadores vinculados às instituições do Amazonas para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas.

1. OBJETIVOS

1.1. GERAL

O objetivo desta chamada é apoiar, em longo prazo, pesquisas de jovens cientistas no Amazonas, que buscam excelência em suas pesquisas, fazendo perguntas fundamentais, com o risco e o sonho de oferecer grandes contribuições às suas áreas de atuação, contribuindo para a construção de um ambiente favorável à pesquisa científica.

1.2. ESPECÍFICOS

- a) Apoiar jovens cientistas conjuntamente com a FAPEAM, com recursos financeiros de longo prazo e flexibilidade de uso;
- b) Criar condições necessárias para os jovens cientistas desenvolverem suas pesquisas contando com recursos financeiros, autonomia de escolha de projeto e flexibilidade de gerenciamento;
- c) Aprimorar a formação e o desenvolvimento das carreiras dos cientistas estimulando a cooperação interdisciplinar e iniciativas em diversidade na ciência, divulgação científica e ciência aberta e para tal, busca promover treinamentos, workshops e eventos de integração entre os cientistas, como os Encontros Serrapilheira, que acontecem anualmente.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Serão aplicados recursos financeiros com valor global de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) nesta chamada;

2.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual.

3. BENEFÍCIOS

3.1. A proposta selecionada nesta chamada será contemplada com os seguintes benefícios:

- I. Auxílio-pesquisa entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- II. 01 (uma) bolsa na modalidade Iniciação Científica e Tecnológica – ICT;
- III. 01 (uma) bolsa na modalidade Apoio Técnico nível II (AT-II);
- IV. 01 (uma) bolsa na modalidade Apoio Técnico nível IV (AT-IV);
- V. 01 (uma) bolsa na modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico nível I (DCT-I);
- VI. 01 (uma) bolsa na modalidade de Pós-Doutorado (PD-AM);
- VII. 01 (uma) bolsa na modalidade de Pesquisador Visitante Nacional nível I (PVN-I);
- VIII. 01 (uma) bolsa na modalidade de Pesquisador Visitante Internacional nível I (PVI-I);

3.2. O valor das bolsas será deduzido do valor total do auxílio-pesquisa.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico:

Av. Prof. Nilton Lins, 3279 - Universidade Nilton Lins
- Bloco K - Flores, Manaus - AM, 69058-030
Fone: (92) 3878-4000

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

<http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada no SIGFAPEAM, como detalhado no item 4.6.;

4.2. A proposta deverá ser transmitida **até às 17h (dezesete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 1. (CRONOGRAMA) da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022, disponível em: (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>). Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

4.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

4.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

4.5. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

4.6. Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

a) Formulário de apresentação de proposta complementar, disponível em anexo no SIGFAPEAM;

b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta;

c) Carta de anuência, com comprovação de vínculo, com a instituição executora da proposta. A carta deve ser formal e expressa pelo dirigente máximo da instituição executora ou representante legal (**com ato de designação**). Nos casos que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento deverá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

d) Diploma de doutorado (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar a revalidação;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;

4.8. A FAPEAM não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados;

4.9. O descumprimento das exigências constantes no item 4.6, alíneas “a” até “e” da Chamada inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Por parte da FAPEAM, no âmbito da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022, são itens financiáveis:

a) CUSTEIO

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, III. Serviços de terceiros (pessoa física) – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. É de responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que, do valor a ser pago, serão deduzidos os encargos legais;

IV. Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo.

b) BOLSAS

I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

II. Caso sejam requisitadas, os proponentes poderão fazer a solicitação de acordo com a descrição contida no item 3.1 e na Resolução nº 006/2021¹ do Conselho Superior da FAPEAM;

III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos posteriores, nem troca de modalidade ou nível, salvo casos excepcionais deferidos pela FAPEAM;

IV. É de total responsabilidade do proponente o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;

V. É vedada a concessão de bolsa ao coordenador do projeto.

5.2. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas e Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

5.3. Qualquer pagamento à pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

5.4. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento: Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas e Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

5.5. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo;

5.6. A importação de material de consumo poderá ser realizada via instituição executora, desde que solicitada e autorizada previamente pela FAPEAM e em observância à legislação em vigor.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

c) Pagamento de despesas postais;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) Despesas com obras de construção civil;

f) Ornamentação, coquetel, alimentação vinculada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

g) Compra ou manutenção de veículos;

h) Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;

i) Material permanente;

j) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

k) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas e Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

7.1. Da instituição executora

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do plano de trabalho, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

¹ Resolução n.º 006/2021-CD/FAPEAM. Disponível em: <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Resolucao-n.o-006-2021.pdf>



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

7.2. Do coordenador do projeto

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações), disponível na página eletrônica da FAPEAM;

II. Apresentar à FAPEAM, via SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

III. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

IV. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM e pelas instituições parceiras do Programa conforme descrito no item 14;

V. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

VI. É vedado:

a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;

c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador não sejam cumpridos;

VIII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

7.3. Do bolsista do projeto

I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

II. Residir no estado do Amazonas;

III. Apresentar à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revistos e avaliados pelo coordenador do projeto, via SIGFAPEAM, de acordo com os prazos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (versão 2018 e suas alterações) disponível na página da FAPEAM;

IV. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 14;

V. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM). O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;

VI. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso os compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

VII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

VIII. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nestas Diretrizes implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

8. TERMO DE OUTORGA

8.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição executora será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos destas Diretrizes e da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022;
- V. Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

9. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

9.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

9.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A liberação dos recursos financeiros previstos nestas Diretrizes está condicionada a correta apresentação dos documentos solicitados por esta FAPEAM, necessários para a implementação do recurso;

10.2. Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

10.3. A FAPEAM pagará, em até 2 (duas) parcelas, ao outorgado de cada projeto o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de instituição bancária por ela definida;

10.4. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do seu prazo de execução.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação à FAPEAM deverá ser feita por escrito ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, por meio do e-mail deac@fapeam.am.gov.br;

11.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM;

11.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador e bolsistas, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

II. Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados, ao final da vigência dos projetos contratados, se for o caso.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por consultor *Ad hoc* ou Comitê de Especialistas, conforme as áreas do conhecimento;

12.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018) e suas alterações;

12.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM:

a) Prestação de contas financeira final;

b) Prestação de contas técnica final.

12.4. A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018) e suas alterações;

12.5. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

13. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por esta FAPEAM no âmbito da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pelas instituições fomentadoras, utilizando a identidade visual:

I. Da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de uso da marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM;

II. Das demais instituições fomentadoras, conforme previsto em seus instrumentos normativos específicos.

14.2. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O número de propostas contempladas pela Chamada Serrapilheira n.º 6/2022 está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

15.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas na elaboração da proposta;

15.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

15.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa;

15.5. A FAPEAM não arcará com despesas geradas com aquisição de passaporte, seguro e/ou visto, em caso de obrigatoriedade para entrada em países parceiros do projeto, sendo estes documentos pessoais de responsabilidade do pesquisador que estará se deslocando;

15.6. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao Plano de Trabalho;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 032/2022
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 –
“6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA – 2022”
“CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022”**

15.7. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

15.8. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo destas Diretrizes Específicas podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Diretrizes Específicas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2022.**

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2022



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 623/2022-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER sete dias de férias à Procuradora do Estado **VIVIAN MARIA OLIVEIRA FROTA**, matrícula nº 201.033-0 B, referente ao 2º período do exercício de 2014, a contar de 08 até 14/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 11 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109540

PORTARIA Nº 624/22-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 233/2021-GSPGE de 24/06/2021 (DOE 09/07/21), do Procurador do Estado **THIAGO ARAÚJO REZENDE MENDES**, matrícula nº 219.123-7 B.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 11 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109541

PORTARIA Nº 625/2022-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nove dias de férias à Procuradora do Estado **ADRIANE SIMÕES ASSAYAG RIBEIRO**, matrícula nº 153.469-6 C, referente ao 2º período do exercício de 2001, a contar de 03/10/2022 até 11/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109543

PORTARIA Nº 626/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias da Servidora **ANA BEATRIZ SILVA NOVAES**, matrícula nº 261.484-7 A, referente ao exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109549

PORTARIA Nº 627/2022-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias ao Servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 183.150-0 C, referente ao exercício de 2021, a contar de 13 até 24/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109560

PORTARIA Nº 628/2022-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER sete dias de férias à Procuradora do Estado **LUCIANA BARROSO DE FREITAS**, matrícula nº 189.318-1 C, referente ao 2º período do exercício de 2014, a contar de 10 até 16/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109561

PORTARIA Nº 629/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ADRIANE SIMÕES ASSAYAG RIBEIRO**, matrícula nº 153.469-6 C, referente ao 2º período do exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de outubro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 109564

PORTARIA Nº 630/2022-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER trinta dias de férias à Servidora **RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE PINTO**, matrícula nº 122.558-8 C, referente ao exercício de 2018, a contar de 03/10 até 01/11/2022.

de Trabalho 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33904001, Fonte: 201, tendo sido emitida a Nota de Empenho No. 2022NE0000461, no valor de R\$ 3.239,40 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 **Processo n.º** 01.01.028301.000473/2022-08.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 109635

PORTARIA N.º 087/2022-GDP/FUNTEC - 14/10/2022;
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Servidor/Matricula: Milton Correa Xavier, Mat. 051.812-3F, Orlandina de Freitas Azevedo, Mat. 051.769-0G, Sidomir Matos da Silva, Mat. 174.780-0A, Said Pereira Hossary, Mat. 207.999-2D, Francklin Soprano de Moura, Mat. 208.631-0A, Francisco das Chagas B. Pinho, Mat. 174.675-8A, Jose Jocinei da Silva de Jesus, Mat. 220.079-1A, Carlos Cesar Nunes de Almeida, Mat. 174.721-5C e Gilmar de Souza Moreira, Mat. 174.684-7B.

Destino/Período: Novo Airão/AM - 14/10/2022 a 17/10/2022.

Objetivo: Realizar a transmissão, ao vivo, do Eco Festival do Peixe-Boi 2022.

Processo: 01.01.028301.000719/2022-41.

2. Servidor/Matricula: Kleber Moraes Lopes, Mat. 208.901-7D.

Destino/Período: Barreirinha/AM - 14/10/2022 a 17/10/2022.

Objetivo: Realizar a cobertura da 15ª Exposição Agropecuária de Barreirinha, material que será exibido no programa Agro Amazonas e nos noticiários locais da TV Encontro das Águas.

Processo: 01.01.028301.000720/2022-76.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 109638

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 003/2020. Processo: 01.02.016301.002293/2022-17 - FAPEAM. Data da assinatura: 14/10/2022. Partes: FAPEAM (contratante), de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (contratada), de CNPJ n.º 04.164.794/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2020, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 16/10/2022 a 15/10/2023. Valor Global: R\$ 106.465,73 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0001, Natureza da Despesa: 33913963, Fonte: 01000000, Nota de Empenho n.º 2022NE0001150, emitida em 07/10/2022, no valor de R\$ 4.436,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos). Manaus, 14 de outubro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 109536

07.10.2022 - RESOLUÇÃO N.º 032/2022 - APROVAR as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares à Chamada de Apoio a Jovens Cientistas n.º 6/2022 - "6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira - 2022".

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM

CHAMADA DE APOIO A JOVENS CIENTISTAS N.º 6/2022 -

"6ª CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À CIÊNCIA DO SERRAPILHEIRA - 2022"

"CHAMADA SERRAPILHEIRA N.º 6/2022"

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM participa da **Chamada de Apoio a Jovens Cientistas n.º 6/2022 - "6ª Chamada Pública de Apoio à Ciência do Serrapilheira - 2022"**, adiante referida como "**Chamada Serrapilheira n.º 6/2022**", em conjunto com o Instituto Serrapilheira, nos termos estabelecidos nos documentos da referida Chamada, publicados por meio do link (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>), e convida os pesquisadores vinculados à instituições do Amazonas para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas.

APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM - SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada no SIGFAPEAM, como detalhado no item 4.6.; A proposta deverá ser transmitida **até às 17h (dezesete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 1. (CRONOGRAMA) da Chamada Serrapilheira n.º 6/2022, disponível em: (<https://serrapilheira.org/ano/chamada-publica-no-6-2022-ciencia/>). Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador; Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituída da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

a) Formulário de apresentação de proposta complementar, disponível em anexo no SIGFAPEAM;

b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta;

c) Carta de anuência, com comprovação de vínculo, com a instituição executora da proposta. A carta deve ser formal e expressa pelo dirigente máximo da instituição executora ou representante legal (**com ato de designação**). Nos casos que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento deverá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

d) Diploma de doutorado (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar a revalidação;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;

A FAPEAM não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados;

O descumprimento das exigências constantes no item 4.6, alíneas "a" até "e" da Chamada inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

A Resolução e a Chamada completas encontram-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 14 de outubro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 109562

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º 1681/2022 - COGEP - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RETIFICAR**, na forma abaixo, a Portaria n.º 948/2021, publicada no D.O.E. de 11 de janeiro de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: **CONCEDER** ao servidor **BALDUINO GOMES CÂMARA**, matrícula n.º. 215.979-1A, Analista Previdenciário, 30 (trinta) dias de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, a serem gozados no período de 05/06/2023